



CARTA CONVITE N.º: 008/2023

Data de início: 24/10/2023

Encerramento em: 31/10/2023

Abertura dos envelopes de habilitação: 31/10/2023 às 16h00 em ato público.

## 01 PRELIMINARES

- 1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Barueri, sediada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri, São Paulo, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 162 de 04/10/2023, por ordem do Sr. Presidente, realizará licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 1.2. A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a qual se recorrerá em casos de eventuais dúvidas e esclarecimentos.
- 1.3. As condições estabelecidas na presente licitação farão parte integrante do instrumento contratual que dela resultar, independentemente de sua transcrição.

## 02 DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para efetuar manutenção preventiva e corretiva ao sistema de PABX ERICSSON BUSINESS PHONE 250, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações contidas na Carta Convite n.º 008/2023 e seus anexos.
- 2.2. Integram a presente carta convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - Anexo I** - Memorial Descritivo;
  - Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
  - Anexo III** - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
  - Anexo IV** - Modelo de Declaração do Art. 7º da CRFB/1988;
  - Anexo V** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;
  - Anexo VI** - Minuta do Contrato.
  - Anexo VII** – Vistoria Técnica;
  - Anexo VIII** – Declaração de Responsabilidade.

## 03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 2

- 3.1. Poderão participar desta licitação, conforme o art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/1993, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos seguintes requisitos:
- que forem convidados diretamente pela Câmara Municipal de Barueri;
  - que manifestem interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. **As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) participantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, a Declaração de Enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI, conforme modelo constante do Anexo III, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pelas Leis Complementares nº 123, de 2006 e nº 147, de 2014.**
- 3.3. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
  - estrangeiras que não funcionem no país;
  - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

## 04 DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. As propostas deverão ser entregues até as **16h00min** do dia **31/10/2023**, impreterivelmente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, com identificação da empresa licitante e o n.º deste convite, junto à **Diretoria de Licitações**, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri, São Paulo.
- 4.2. A Sessão Pública desta licitação, será iniciada às **16h00min** do dia **31/10/2023**, na **Diretoria de Licitações**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri, São Paulo, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.

## 05 DO PROCEDIMENTO





- 5.1. As aberturas dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações**.
- 5.2. O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, ou documento equivalente em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do licitante durante a sessão de abertura dos envelopes.
  - 5.2.1. Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
  - 5.2.2. O documento de representação será apresentado à **Comissão Permanente de Licitações** antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, ou quando esta exigir.
  - 5.2.3. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
  - 5.2.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 5.3. Será promovida a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1)).
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo - Relação de Apenados ([www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados)).
- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.2. Referente às consultas nos cadastros acima indicados, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.





- 5.4. Deverá ser apresentada, ainda, FORA DOS ENVELOPES, a seguinte declaração:
- a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, conforme modelo constante do ANEXO III, para usufruir do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123, de 2006 e n.º 147, de 2014.
- 5.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “**Habilitação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes credenciados.
- 5.6. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Habilitação**”, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 5.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.8. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.9. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 5.9.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão Permanente de Licitações depois de transcorrido este prazo.
- 5.10. Os envelopes “**Proposta Comercial**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.12. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.13. Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.14. Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.





- 5.15. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os licitantes.
- 5.15.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Habilitação**” ou “**Proposta Comercial**”, estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.
- 5.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## 06 DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1. O envelope 01 - HABILITAÇÃO deverá conter:

#### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada, ou sociedade unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se pessoa jurídica, mediante certidão emitida **junto ao site da Receita Federal**.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 6

- c) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa);
  - d) Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (ou positiva com efeitos de negativa), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - e) Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - f) Prova de **inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
  - g) Prova de **cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal**, com **declaração da proponente**, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 6.1.2.1.** Será conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com relação à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, tratamento diferenciado, nos termos dos **artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista exigidos, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**.
- 6.1.2.2.** Estando vencida a certidão ou havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.2.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da





Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.1.4. VISTORIA TÉCNICA:

a) **Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do Anexo VII, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco até o dia **30/10/2023, das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Secretaria de Administração através do telefone 4199-7900, ramal 375.**

b) Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo VIII).

6.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.6.1. As autenticações poderão também ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/1993, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal da licitante, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet.





**6.2. O envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter:

- a) A proposta comercial elaborada em 01 (uma) única via conforme modelo do **ANEXO II**, devidamente assinada e carimbada, considerando as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto licitado. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Memorial Descritivo.
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- d) Informações bancárias: Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

**07 DO JULGAMENTO**

- 7.1. No julgamento das propostas e, conseqüentemente, escolha da licitante a ser contratada, será levado em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em conformidade com o artigo 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.4. Nesta licitação será ainda assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos constantes nos artigos 44, §§ 1º e 2º e 45, incisos I, II, III, §§ 1º 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 48 e incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

**08 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**09 DA ASSINATURA DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES**







- 9.1. Para fins de confecção do contrato, o licitante declarado vencedor deverá preencher o **ANEXO V (Dados complementares para assinatura de instrumento contratual)**.
- 9.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério da Administração. Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo estabelecido, perderá o direito à contratação e incidirá nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 9.3. Demais condições referentes à execução do objeto, prazo de vigência, prorrogação e alteração do contrato são estabelecidas no Memorial Descritivo e Minuta de Contrato, partes integrantes desse Edital.

## 10 DOS PREÇOS

- 10.1. A proposta deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto constante no Memorial Descritivo anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão determinadas na Minuta Contratual, parte integrante desse Edital.

## 12 DO PAGAMENTO

- 12.1. As condições para a efetuação do pagamento são as estabelecidas no Memorial Descritivo e Minuta de Contrato, partes integrantes desse Edital.

## 13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As despesas para execução do contrato resultante deste Convite correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.40.22 - Manutenção e conservação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.
- 13.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

## 14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
  - 14.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.





- 14.1.2. Pelo atraso injustificado do prazo estipulado para prestação dos serviços, multa de 0,5% do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 14.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 14.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 14.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento convocatório, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 14.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.
- 14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A impugnação do edital deverá ser por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolada junto à **Diretoria de Licitações**, no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, conforme preceitua o artigo 41, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.2. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação estão previstos no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993 e deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Barueri, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, e protocolados junto à **Diretoria de Licitações** no endereço constante do rodapé, das 08h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br).

## 16 DA RESCISÃO

- 16.1. O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Barueri, nos termos do art. 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993; e ainda, amigavelmente e judicialmente, conforme artigo 79, incisos II e III, do mesmo diploma legal.
- 16.2. A rescisão contratual, na forma do subitem anterior, acarretará as conseqüências referidas no art. 80, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 11

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Em caso de a proposta ser enviada pelo correio, a licitante deverá mencionar no envelope: Câmara Municipal de Barueri e o número da Carta Convite.
- 17.2. Fica reservada à Câmara Municipal de Barueri, a faculdade de revogar esta licitação, em caso de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, não cabendo direito de indenização aos licitantes, com as ressalvas do artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.3. A Câmara Municipal de Barueri se reserva no direito de aceitar apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para os serviços.
- 17.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 17.5. Na contagem dos prazos mencionados neste instrumento convocatório, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.**
- 17.6. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas pelo interessado na Câmara Municipal de Barueri, à Diretoria de Licitações, na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri-SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: [licitacoes@barueri.sp.leg.br](mailto:licitacoes@barueri.sp.leg.br), ou telefone (11) 4199-7977.
- 17.7. A carta convite e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, à Diretoria de Licitações, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 17.7.1. O edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br).

Barueri, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO FURLAN FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Barueri





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO I

CONTRATO 000/2023 – ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

## 1.0 DO OBJETO

1.1. Manutenção preventiva e corretiva ao sistema de PABX Ericsson Business Phone 250 por 12 meses, com as seguintes configurações:

- 08 Linhas Analógicas;
- 60 Linhas Digitais (E-1);
- 246 Ramais;
- Correio de Voz;
- Fonte de Alimentação 48 v.;
- Conjunto de baterias no sistema de nobreak;
- DG de 252 pares;
- Gabinete Básico com Dois Gabinetes de Expansão;
- Programa operacional da C.P.C.T. (Central Privada de Comutação telefônica) – CPA (Central Processadora de Armazenamento);
- 98 Telefones KS Digitais compatíveis (Ericsson/ Aastra/ Mitel)
- 02 Mesas operadora digital para pabx para display sistema ERICSSON MODELO 4224)
- 01 Gravador Telefônico USB digital profissional

1.2. Componentes do sistema:

- 03 Gabinetes;
- 01 Placa CPU-D5, com programa operacional;
- 01 Fonte de Alimentação 220V AC / 48V DC;
- 01 Placa VMU-HD 8 – Placa de Voz 8 canais;





- 03 Placas REG – Placa registro linhas;
- 01 Placa BTUA-8 – Placa de 8 linhas analógicas;
- 02 Placas BTUD-C – Placa de 30 linhas digitais E-1;
- 01 Placa ELU-D3 8 – Placa de 8 Ramais digitais;
- 03 Placas ELU-D3 32 – Placa de 32 Ramais digitais;
- 09 Placas ELUA 16 – Placa de 16 Ramais analógicos;
- 04 Baterias;

*Nota: Os componentes relacionados no item 1.2 deverão ser substituídos, por conta da contratada, em caso de diagnosticado impossibilidade de reparos.*

1.3. Equipamentos do sistema:

- 79 Telefones Tipo KS Digital DBC 4222
- 16 Telefones Tipo KS Digital DBC 4223
- 01 Telefones Tipo KS Digital DBC 4225
- 01 Telefones Tipo KS Digital DBC 4212
- 01 Telefones Tipo KS Digital DBC 203
- 02 Mesas operadora digital para PABX para display sistema ERICSSON MODELO 4224
- 01 Gravador telefônico digital

*Nota: Os equipamentos relacionados no item 1.3, em caso de diagnosticada impossibilidade de reparos, deverão ser suprimidos do contrato, bem como, serem acrescidos, quando ocorrer compra de novos equipamentos.*

1.4. Listagem dos equipamentos / patrimônios:

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	MODELO	LOCALIZAÇÃO
102808	CENTRAL TELEFÔNICA	CENTRAL	PABX





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 14

	ERICSSON - INCORP. CONF. CONTR. 095/2007 - PRE.		
102731	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL ERICSSON MODELO DBC 203 - INCORP. CON.	DBC 203	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
3730	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL ERICSSON 4212 LINHAS 20 CARACTERES VIVA	4212	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - APOIO JURÍDICO LEGISLATIVO
100367	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 04
100368	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 04
100516	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 01
100613	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 09





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 15

100628	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 08
100641	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 08
100654	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 15
100673	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - OUVIDORIA
100692	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 09
100905	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - CONTROLADORIA INTERNA (1ºANDAR ANEX.
100937	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 14





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 16

100957	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 02
100968	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY DIALOG 4222 LIGHT GREY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 12
101006	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 12
101011	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 13
101034	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 16
101035	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICSO.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 21
101075	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 17

101084	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL DIALOG 4222 LIGHT GREY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - APOIO LICITAÇÕES
101118	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 13
101132	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 21
101155	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 07
101172	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA FINANÇAS ORÇAMENTO
101188	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 18
101198	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
101205	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 19





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 18

101213	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 19
101241	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 02
101261	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 18
101278	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 17
101302	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 20
101314	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 06
101365	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 03
101383	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 07





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 19

	MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.		
101692	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 06
101695	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - COORDENADORIA DA ESCOLA DO PARLAMEN.
101939	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 16
101958	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - CONTROLADORIA INTERNA (1ºANDAR ANEX.
102087	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
102137	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - ATENDIMENTO AO PÚBLICO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 20

102155	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
102164	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - REC. SEC. LEGISLATIVA
102324	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL MODELO 4222 DIALOG COM DISPLAY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA
102345	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - REC. PROCURADORIA
102421	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 15
102432	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 20
102448	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 10





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 21

102490	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GESTÃO INTEGRADA
102500	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY DIALOG 4222 LIGHT GREY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GESTÃO INTEGRADA
102518	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - REC. SECRETARIA GERAL
102526	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - REC. SECRETARIA GERAL
102555	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PROCURADORIA GERAL
102559	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SEGURANÇA
102634	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - APOIO LEGISLATIVO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 22

102959	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 15
102970	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL MODELO 4222 DIALOG COM DISPLAY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 01
102996	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 05
103378	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - ARQUIVO
103401	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PROCURADORIA 1
103473	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 05
103520	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 10
103541	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 11





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 23

	MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.		
104188	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA LEGISLATIVA
105137	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 14
105142	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 11
105143	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - TRANSPORTES
105145	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
105146	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 03
105153	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 24

107843	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF9D8	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA FINANÇAS ORÇAMENTO
107844	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF973	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107845	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF9FF	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107846	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DFA36	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SETOR DE COMUNICAÇÃO
107847	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF980	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107848	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DFA3F	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107849	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DFABE	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107850	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF9C8	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107851	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DFA0F	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 25

107852	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF9E4	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
106799	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
106800	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
106801	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
106802	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
106803	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 17
106804	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 26

106805	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - LICITAÇÕES E PREGÕES
106806	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
106807	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIR. RECURSOS HUMANOS
106808	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - MANUT. E LIMPEZA
106809	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
106810	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - MANUT. E LIMPEZA
106811	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA FINANÇAS ORÇAMENTO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 27

106812	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PRESIDÊNCIA
106813	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PRESIDÊNCIA
106814	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA GERAL
101945	MESA OPERADORA DIGITAL PARA PABX COM DISPLAY MODELO DIALOG 4224 E.	4224	TELEFONIA
105147	MESA OPERADORA DIGITAL PARA PABX COM DISPLAY SISTEMA ERICSON MODELO 4224	4224	TELEFONIA
101975	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL MODELO DBC 4225 ERICSON	4225	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PRESIDÊNCIA
105119	GRAVADOR TELEFÔNICO USB DIGITAL PROFISSIONAL MONOLINHA COM IDENTI.	-	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - OUVIDORIA





- 1.5. Manutenção preventiva:
- Detalhada no item 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1.6. Manutenção corretiva:
- Detalhada no item 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto da pretendida contratação se faz necessária, a fim de garantir o perfeito funcionamento e preservação do sistema de telefonia desta Casa de Leis, tendo em vista que não há profissional especializado em nosso quadro de funcionários, para executar tal atividade.

## 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A empresa contratada deverá realizar mensalmente a manutenção preventiva, constando de inspeções da unidade de comutação e alimentação.
- 3.1.1. O intervalo máximo entre as manutenções preventivas deverá ser de trinta dias corridos.
- 3.2. A empresa contratada obrigará-se a deixar relatório técnico a cada manutenção preventiva, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando as condições do equipamento, sendo de inteira responsabilidade do técnico o laudo apresentado; na hipótese de o equipamento não apresentar condições de uso, deverá indicar pormenorizadamente os defeitos apresentados e o que for necessário para a sua integral reparação (inclusive lista de peças). Este documento deverá ser assinado pelo técnico habilitado da contratada e vistado por funcionário designado pela contratante.





- 3.3. A contratada deverá disponibilizar sempre que solicitado um profissional técnico, devidamente capacitado, para solução de problemas que possam surgir, realização de manutenção corretiva, alterações de programação da central, bem como a substituição do equipamento de backup, quando necessário, em horário comercial. Também deverá manter disponibilidade para atendimento emergencial nos demais horários, inclusive finais de semanas e feriados. A contratada deverá fornecer todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados.
- 3.4. As partes e peças que apresentarem defeitos decorrentes de uso normal deverão ser substituídas, sem ônus para a Câmara, por outras equivalentes. Esta substituição será realizada à base de troca por outra parte e/ou peça, de forma a manter características originais da parte substituída, tornando-se a parte substituída propriedade da contratada.
- 3.4.1. O prazo para substituição deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas no caso em que o não funcionamento das partes afetadas possa prejudicar o andamento geral do sistema, e de até 15 dias para os que não afetam.
- 3.5. A empresa contratada deverá justificar à Câmara Municipal de Barueri eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto desta licitação, cabendo à Câmara aceitar ou não tal justificativa, para fins de aplicação das sanções legais, previstas na Lei 8.666/93.
- 3.6. Em caso de necessidade de transporte e/ou remoção de materiais, as despesas deverão correr totalmente por conta da contratada, bem como os riscos decorrentes dessa operação.





- 3.7. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados simultaneamente por ocasião da manutenção corretiva, quando estes forem realizados no local de instalação.
- 3.8. A contratada deverá disponibilizar uma central telefônica de mesma marca, versão e com igual configuração, a qual será utilizada como backup, em caso de inoperância da central existente até sua reparação. Também disponibilizará em empréstimo, a quantidade de vinte unidades de telefone KS Digital de modelo DBC 4222 ou DBS222, quando necessário reparar os aparelhos da CMB.
- 3.9. Após notificação pela Câmara de eventual anormalidade do Sistema, o atendimento deverá ocorrer em até **4 (quatro) horas**, para atendimento emergencial (todos ramais ou central não estar funcionando) subsequentes ao chamado, por técnico designado pela CONTRATADA, como responsável pelo referido atendimento, caso haja necessidade de realização dos serviços no local da instalação na hipótese de ocorrência das seguintes situações:
- A C.P.C.T. não receber e não originar chamadas internas e/ou externas;
  - Impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais pela mesa operadora;
  - Paralisação de um ou mais Módulos de Interface de Linha (LIM);
- 3.10. A contratada deverá fornecer à Câmara os seguintes serviços de suporte de “softwares”:
- Correção, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da contratada, através de atualização remota ou local dos programas;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 31

- Alterações, objetivando melhoria da C.P.C.T e correspondentes aplicativos a ela agregados, de forma a assegurar a compatibilidade do SISTEMA com os futuros aperfeiçoamentos, através de atualização remota ou local dos programas. Estas alterações poderão, ainda, ser solicitadas pela Câmara à contratada quando se tratar de mudanças nos dados de telefonia (mudança de categorias, de roteamento, etc.). Estas mudanças caracterizam-se por alterações de dados que não causam interrupção na operação normal da C.P.C.T. da contratada.
- 3.11. A Câmara terá direito a 05 (cinco) alterações por mês, previamente solicitadas, relativas às mudanças dos dados de telefonia, não sendo, no entanto, cumulativas para os meses subsequentes, caso não venham ser realizadas no mês em questão.
  - 3.12. A contratada realizará as alterações julgadas viáveis e adequadas que tenham sido solicitadas por escrito pela contratante, quando da visita preventiva local, ou remotamente, através do seu Centro de Supervisão e Manutenção, autorizado.
  - 3.13. A contratada deverá manter a contratante sempre informada das melhorias ou novas facilidades que possam ser agregadas ao Sistema.
  - 3.14. A contratada realizará ainda, a atualização do programa aplicativo decorrente de mudanças na legislação pertinente (tarifação), quando estas não forem passíveis de serem realizadas pela própria contratante.
  - 3.15. A contratada deverá manter Suporte Operacional, mediante esclarecimentos telefônicos das consultas da CONTRATANTE quanto a dúvidas a respeito da operação da mesa de telefonista, terminais digitais e demais SISTEMAS que a C.P.C.T. pode proporcionar.





- 3.16 A Contratada deverá, sempre que solicitado, ministrar para os funcionários indicados pela CMB, treinamento prático de capacitação em programação Básica (BusinessPhone 8.1 Core1 LZU 102 1430) e avançada (BusinessPhone 8.1 Core 2 LZU 102 1431), bem como treinamento prático de utilização dos diversos tipos de terminais, digitais e analógicos. Inclusos materiais necessários.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATADA obrigará-se à EXECUÇÃO dos serviços adjudicados conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, respectivo Memorial Descritivo e outros anexos.
- 4.1.1 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.1.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.2 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.







4.3 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor conforme relação de documentos que deverá ser entregue 48hrs antes para averiguação e só começar as atividades após reunião com SST (Saúde e Segurança do Trabalho) conforme relação abaixo;

- R.E – Registro dos empregados que irão executar o trabalho;
- ASOs – (Atestado de saúde ocupacional);
- CEEPIU – (Comprovante de entrega de EPIs e uniforme),

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

5.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º dia útil do mês, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 34

- 6.2. O pagamento somente será efetuado após Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestado pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.

---

SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 35

CONVITE N.º 008/2023

ANEXO II

## PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:	
Endereço:	
N.º CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Contato:
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Apresentamos a proposta de preços da nossa empresa, objetivando a contratação de empresa especializada para efetuar manutenção preventiva e corretiva ao sistema de PABX ERICSSON BUSINESS PHONE 250, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e demais especificações contidas na Carta Convite n.º 008/2023 e anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário da manutenção por peça/mês (R\$)	Valor total da manutenção por peça/mês (R\$)
1	1	Peça	Central Telefônica Ericsson Phone 250	R\$	R\$
2	79	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 4222	R\$	R\$
3	16	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 4223	R\$	R\$
4	01	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 4225	R\$	R\$
5	01	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 4212	R\$	R\$
6	01	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 203	R\$	R\$
7	02	Peça	Mesas operadora digital para PABX para display sistema ERICSSON MODELO 4224	R\$	R\$
8	01	Peça	Gravador telefônico digital	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO MENSAL				R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 36

DECLARO que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus Anexos, e nos responsabilizamos pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

## DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que não existem em nosso quadro de sócios, gerentes ou diretores, nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri, ou ainda, de cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos titulares de mandato eletivo no Município de Barueri.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_ Chave pix \_\_\_\_\_

Número da agência \_\_\_\_\_ N.º conta corrente \_\_\_\_\_

Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(CARIMBO)





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como obter prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Carta Convite n.º 008/2023** realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 38

CONVITE N.º 008/2023

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Carta Convite n.º 008/2023

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N.º do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

PIX \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N. ..../202..

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA ....

Pelo presente termo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e-mail ....., Telefone ....., neste ato representada pelo seu ....., (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º .... SSP/SP, inscrita no CPF do MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Aquisição n.º 161/2023**, **CARTA CONVITE N.º 008/2023** e seu resultado final, com fundamento na **Lei n.º 8.666/1993**, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 01 DO OBJETO:

- 1.1. **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva ao sistema de PABX Ericsson Business Phone 250**, conforme condições, quantitativos e especificações contidas na Carta Convite n.º 008/2023 e seus anexos.
  - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a **Carta Convite n.º 008/2023**, seu respectivo Memorial Descritivo, demais anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

## 02 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços de manutenção da presente contratação serão executados por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 10º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

## 03 DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ ... (...)**. Os valores unitários constam da planilha anexa ao contrato. (**ANEXO I**).
- 3.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxas, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.







- 3.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IPCA/IBGE, tomando-se por mês base para cálculo, o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA.
- 3.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados mediante termo de aditamento ao contrato.

#### 04 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, até **5º dia útil do mês**, subsequente à **prestação dos serviços**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após conferência do Setor Requisitante e emissão do termo de aceite mensal.
- 4.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada ser atestada pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com o objeto efetivamente entregue.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, **Banco . , Agência . , Conta Corrente . , CHAVE PIX .**
- 4.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP Sendo:**

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

#### 05 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.40.22 - Manutenção e conservação de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.**
- 5.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.





## 06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. A prorrogação do contrato fica condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.
- 6.3. **O início dos trabalhos somente ocorrerá após reunião da contratada com o SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA DE BARUERI e gestor da contratante, para cumprimento das normas previstas no Anexo V deste contrato.**
- 6.4. **O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Contratante aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula 10 deste contrato.**
- 6.5. Ao gestor do contrato caberá a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por meio do termo de recebimento definitivo (**TERMO DE ACEITE - ANEXO IX**).
- 6.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.
- 6.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 07 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto do contrato.
  - 7.1.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do setor requisitante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 7.2. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e especialmente no Memorial Descritivo constante no instrumento convocatório, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Memorial Descritivo e instrumento convocatório.
  - 7.2.1. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.3. **A contratada deverá substituir às suas expensas os componentes do sistema relacionados no item 1.2 do Memorial Descritivo, em caso de impossibilidade de reparo.**





- 7.4 A contratada deverá disponibilizar profissional técnico habilitado para solucionar os problemas que surgirem e realizar a manutenção corretiva em horário comercial, além de disponibilizar atendimentos emergenciais nos demais horários, finais de semana e feriados.
- 7.5 Todos os materiais e recursos necessários à boa execução dos serviços devem ser fornecidos pela contratada.
- 7.6 A contratada se compromete a substituir peças e partes do sistema nos prazos mencionados nos itens 3.4.1 do Memorial Descritivo.
- 7.7 A contratada disponibilizará uma central telefônica para backup em caso de inoperância da central existente e 20 (vinte) telefones digitais para troca quando necessária a reparação dos equipamentos.
- 7.8 Em caso de anormalidade do sistema o atendimento deverá ocorrer em **até 04 (quatro) horas** do chamado.
- 7.9 A Câmara terá direito a **05 (cinco) alterações por mês**, previamente solicitadas, relativas às mudanças dos dados de telefonia.
- 7.10 A contratada manterá o sistema atualizado e suporte operacional, via telefone, para dirimir dúvidas da Contratante. A contratada fará treinamento com funcionários indicados pela Contratante, conforme item 3.16 do Memorial Descritivo.
- 7.11. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 7.12. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 7.13. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, as previstas no **ANEXO V** deste contrato.

## 08 DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES:

- 8.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 8.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.





- 8.3. Fica designado o(a) servidor(a) .. (**Gestor Oficial**), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 8.3.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor(a) Substituto(a) o(a) **servidor(a)** ..
- 8.3.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 8.4. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA8000 de Responsabilidade Social.

## 09 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 9.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 10.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, **multa de até 20%** (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.1.2. Pelo atraso injustificado, do prazo estipulado para prestação dos serviços, **multa de até 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias caracterizará inexecução parcial do ajuste.
- 10.1.3. Pela inexecução parcial do ajuste, **multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual.
- 10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual.
- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.





## 11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e n.º 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal n.º 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 13.3. Fica fazendo parte deste contrato, a **CARTA CONVITE N.º 008/2023** e seus anexos.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 46

- 13.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 13.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, **apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.**
- 13.6. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei n.º 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 13.7. As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados e agentes também o façam, conforme **Anexo X**.
- 13.8. As partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.
- 13.9. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.
- E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO I  
PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário da manutenção por peça/mês (R\$)	Valor total da manutenção por peça/mês (R\$)
1	01	Peça	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA PABX Ericsson Business Phone 250, compreendendo: Central Telefônica Ericsson Phone 250	R\$	R\$
2	79	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 4222	R\$	R\$
3	16	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 4223	R\$	R\$
4	01	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 4225	R\$	R\$
5	01	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 4212	R\$	R\$
6	01	Peça	Telefone Tipo Ks Digital Dbc 203	R\$	R\$
7	02	Peça	Mesas operadora digital para PABX para display sistema ERICSSON MODELO 4224	R\$	R\$
8	01	Peça	Gravador telefônico digital	R\$	R\$
VALOR MENSAL TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA PABX Ericsson Business Phone 250				R\$	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)				R\$	





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO II

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 2.0 DO OBJETO

1.7. Manutenção preventiva e corretiva ao sistema de PABX Ericsson Business Phone 250 por 12 meses, com as seguintes configurações:

- 08 Linhas Analógicas;
- 60 Linhas Digitais (E-1);
- 246 Ramais;
- Correio de Voz;
- Fonte de Alimentação 48 v.;
- Conjunto de baterias no sistema de nobreak;
- DG de 252 pares;
- Gabinete Básico com Dois Gabinetes de Expansão;
- Programa operacional da C.P.C.T. (Central Privada de Comutação telefônica) – CPA (Central Processadora de Armazenamento);
- 98 Telefones KS Digitais compatíveis (Ericsson/ Aastra/ Mitel)
- 02 Mesas operadora digital para pabx para display sistema ERICSSON MODELO 4224)
- 01 Gravador Telefônico USB digital profissional

1.8. Componentes do sistema:

- 03 Gabinetes;
- 01 Placa CPU-D5, com programa operacional;
- 01 Fonte de Alimentação 220V AC / 48V DC;







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 49

- 01 Placa VMU-HD 8 – Placa de Voz 8 canais;
- 03 Placas REG – Placa registro linhas;
- 01 Placa BTUA-8 – Placa de 8 linhas analógicas;
- 02 Placas BTUD-C – Placa de 30 linhas digitais E-1;
- 01 Placa ELU-D3 8 – Placa de 8 Ramais digitais;
- 03 Placas ELU-D3 32 – Placa de 32 Ramais digitais;
- 09 Placas ELUA 16 – Placa de 16 Ramais analógicos;
- 04 Baterias;

*Nota: Os componentes relacionados no item 1.2 deverão ser substituídos, por conta da contratada, em caso de diagnosticado impossibilidade de reparos.*

## 1.9. Equipamentos do sistema:

- 79 Telefones Tipo KS Digital DBC 4222
- 16 Telefones Tipo KS Digital DBC 4223
- 01 Telefones Tipo KS Digital DBC 4225
- 01 Telefones Tipo KS Digital DBC 4212
- 01 Telefones Tipo KS Digital DBC 203
- 02 Mesas operadora digital para PABX para display sistema ERICSSON MODELO 4224
- 01 Gravador telefônico digital

*Nota: Os equipamentos relacionados no item 1.3, em caso de diagnosticada impossibilidade de reparos, deverão ser suprimidos do contrato, bem como, serem acrescidos, quando ocorrer compra de novos equipamentos.*

## 1.10. Listagem dos equipamentos / patrimônios:

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	MODELO	LOCALIZAÇÃO
----------------------	-----------	--------	-------------





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 50

102808	CENTRAL TELEFÔNICA ERICSSON - INCORP. CONF. CONTR. 095/2007 - PRE.	CENTRAL	PABX
102731	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL ERICSSON MODELO DBC 203 - INCORP. CON.	DBC 203	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
3730	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL ERICSSON 4212 LINHAS 20 CARACTERES VIVA	4212	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - APOIO JURÍDICO LEGISLATIVO
100367	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 04
100368	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 04
100516	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 01
100613	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 09





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 51

100628	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 08
100641	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 08
100654	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 15
100673	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - OUVIDORIA
100692	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 09
100905	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - CONTROLADORIA INTERNA (1ºANDAR ANEX.
100937	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 14





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 52

100957	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 02
100968	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY DIALOG 4222 LIGHT GREY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 12
101006	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 12
101011	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 13
101034	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 16
101035	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICSO.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 21
101075	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 53

101084	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL DIALOG 4222 LIGHT GREY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - APOIO LICITAÇÕES
101118	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 13
101132	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 21
101155	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 07
101172	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA FINANÇAS ORÇAMENTO
101188	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 18
101198	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
101205	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 19





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 54

101213	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 19
101241	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 02
101261	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 18
101278	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 17
101302	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 20
101314	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 06
101365	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 03
101383	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 07





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 55

	MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.		
101692	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 06
101695	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - COORDENADORIA DA ESCOLA DO PARLAMEN.
101939	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 16
101958	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - CONTROLADORIA INTERNA (1ºANDAR ANEX.
102087	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
102137	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - ATENDIMENTO AO PÚBLICO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 56

102155	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
102164	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - REC. SEC. LEGISLATIVA
102324	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL MODELO 4222 DIALOG COM DISPLAY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA
102345	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - REC. PROCURADORIA
102421	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 15
102432	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 20
102448	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 10







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 57

102490	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GESTÃO INTEGRADA
102500	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY DIALOG 4222 LIGHT GREY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GESTÃO INTEGRADA
102518	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - REC. SECRETARIA GERAL
102526	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - REC. SECRETARIA GERAL
102555	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PROCURADORIA GERAL
102559	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SEGURANÇA
102634	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - APOIO LEGISLATIVO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 58

102959	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 15
102970	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL MODELO 4222 DIALOG COM DISPLAY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 01
102996	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 05
103378	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - ARQUIVO
103401	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PROCURADORIA 1
103473	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL MOD. 4222 BRANCO	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 05
103520	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERICIS.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 10
103541	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 11





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 59

	MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.		
104188	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA LEGISLATIVA
105137	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 14
105142	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 11
105143	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - TRANSPORTES
105145	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
105146	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS ERICSON DBC 4222	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 03
105153	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL COM DISPLAY MODELO DIALOG 4222 ERIC.S.	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 60

107843	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF9D8	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA FINANÇAS ORÇAMENTO
107844	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF973	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107845	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF9FF	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107846	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DFA36	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SETOR DE COMUNICAÇÃO
107847	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF980	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107848	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DFA3F	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107849	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DFABE	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107850	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF9C8	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
107851	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DFA0F	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 61

107852	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL KS COM FIO Nº serial NJ1H2DF9E4	4222	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DEPOSITO PATRIMONIO
106799	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
106800	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
106801	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
106802	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
106803	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - GABINETE 17
106804	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 62

106805	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - LICITAÇÕES E PREGÕES
106806	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
106807	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIR. RECURSOS HUMANOS
106808	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - MANUT. E LIMPEZA
106809	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
106810	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - MANUT. E LIMPEZA
106811	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA FINANÇAS ORÇAMENTO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 63

106812	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PRESIDÊNCIA
106813	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PRESIDÊNCIA
106814	TELEF DIGITAL KS MITEL 4223 CINZA C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	4223	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - SECRETARIA GERAL
101945	MESA OPERADORA DIGITAL PARA PABX COM DISPLAY MODELO DIALOG 4224 E.	4224	TELEFONIA
105147	MESA OPERADORA DIGITAL PARA PABX COM DISPLAY SISTEMA ERICSON MODELO 4224	4224	TELEFONIA
101975	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL MODELO DBC 4225 ERICSON	4225	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - PRESIDÊNCIA
105119	GRAVADOR TELEFÔNICO USB DIGITAL PROFISSIONAL MONOLINHA COM IDENTI.	-	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - OUVIDORIA





1.11. Manutenção preventiva:

- Detalhada no item 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.12. Manutenção corretiva:

- Detalhada no item 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da pretendida contratação se faz necessária, a fim de garantir o perfeito funcionamento e preservação do sistema de telefonia desta Casa de Leis, tendo em vista que não há profissional especializado em nosso quadro de funcionários, para executar tal atividade.

## 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. A empresa contratada deverá realizar mensalmente a manutenção preventiva, constando de inspeções da unidade de comutação e alimentação.

3.1.1. O intervalo máximo entre as manutenções preventivas deverá ser de trinta dias corridos.

3.2. A empresa contratada obrigará-se a deixar relatório técnico a cada manutenção preventiva, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando as condições do equipamento, sendo de inteira responsabilidade do técnico o laudo apresentado; na hipótese de o equipamento não apresentar condições de uso, deverá indicar pormenorizadamente os defeitos apresentados e o que for necessário para a sua integral reparação (inclusive lista de peças). Este documento deverá ser assinado pelo técnico habilitado da contratada e vistado por funcionário designado pela contratante.







- 3.3. A contratada deverá disponibilizar sempre que solicitado um profissional técnico, devidamente capacitado, para solução de problemas que possam surgir, realização de manutenção corretiva, alterações de programação da central, bem como a substituição do equipamento de backup, quando necessário, em horário comercial. Também deverá manter disponibilidade para atendimento emergencial nos demais horários, inclusive finais de semanas e feriados. A contratada deverá fornecer todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados.
- 3.4. As partes e peças que apresentarem defeitos decorrentes de uso normal deverão ser substituídas, sem ônus para a Câmara, por outras equivalentes. Esta substituição será realizada à base de troca por outra parte e/ou peça, de forma a manter características originais da parte substituída, tornando-se a parte substituída propriedade da contratada.
- 3.4.1. O prazo para substituição deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas no caso em que o não funcionamento das partes afetadas possa prejudicar o andamento geral do sistema, e de até 15 dias para os que não afetam.
- 3.5. A empresa contratada deverá justificar à Câmara Municipal de Barueri eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto desta licitação, cabendo à Câmara aceitar ou não tal justificativa, para fins de aplicação das sanções legais, previstas na Lei 8.666/93.
- 3.6. Em caso de necessidade de transporte e/ou remoção de materiais, as despesas deverão correr totalmente por conta da contratada, bem como os riscos decorrentes dessa operação.





- 3.7. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados simultaneamente por ocasião da manutenção corretiva, quando estes forem realizados no local de instalação.
- 3.8. A contratada deverá disponibilizar uma central telefônica de mesma marca, versão e com igual configuração, a qual será utilizada como backup, em caso de inoperância da central existente até sua reparação. Também disponibilizará em empréstimo, a quantidade de vinte unidades de telefone KS Digital de modelo DBC 4222 ou DBS222, quando necessário reparar os aparelhos da CMB.
- 3.9. Após notificação pela Câmara de eventual anormalidade do Sistema, o atendimento deverá ocorrer em até **4 (quatro) horas**, para atendimento emergencial (todos ramais ou central não estar funcionando) subsequentes ao chamado, por técnico designado pela CONTRATADA, como responsável pelo referido atendimento, caso haja necessidade de realização dos serviços no local da instalação na hipótese de ocorrência das seguintes situações:
- A C.P.C.T. não receber e não originar chamadas internas e/ou externas;
  - Impossibilidade de transferência de chamadas externas a todos os ramais pela mesa operadora;
  - Paralisação de um ou mais Módulos de Interface de Linha (LIM);
- 3.10. A contratada deverá fornecer à Câmara os seguintes serviços de suporte de “softwares”:
- Correção, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas e que sejam recomendadas pelos laboratórios técnicos da contratada, através de atualização remota ou local dos programas;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 67

- Alterações, objetivando melhoria da C.P.C.T e correspondentes aplicativos a ela agregados, de forma a assegurar a compatibilidade do SISTEMA com os futuros aperfeiçoamentos, através de atualização remota ou local dos programas. Estas alterações poderão, ainda, ser solicitadas pela Câmara à contratada quando se tratar de mudanças nos dados de telefonia (mudança de categorias, de roteamento, etc.). Estas mudanças caracterizam-se por alterações de dados que não causam interrupção na operação normal da C.P.C.T. da contratada.
- 3.11. A Câmara terá direito a 05 (cinco) alterações por mês, previamente solicitadas, relativas às mudanças dos dados de telefonia, não sendo, no entanto, cumulativas para os meses subsequentes, caso não venham ser realizadas no mês em questão.
  - 3.12. A contratada realizará as alterações julgadas viáveis e adequadas que tenham sido solicitadas por escrito pela contratante, quando da visita preventiva local, ou remotamente, através do seu Centro de Supervisão e Manutenção, autorizado.
  - 3.13. A contratada deverá manter a contratante sempre informada das melhorias ou novas facilidades que possam ser agregadas ao Sistema.
  - 3.14. A contratada realizará ainda, a atualização do programa aplicativo decorrente de mudanças na legislação pertinente (tarifação), quando estas não forem passíveis de serem realizadas pela própria contratante.
  - 3.15. A contratada deverá manter Suporte Operacional, mediante esclarecimentos telefônicos das consultas da CONTRATANTE quanto a dúvidas a respeito da operação da mesa de telefonista, terminais digitais e demais SISTEMAS que a C.P.C.T. pode proporcionar.





- 3.16 A Contratada deverá, sempre que solicitado, ministrar para os funcionários indicados pela CMB, treinamento prático de capacitação em programação Básica (BusinessPhone 8.1 Core1 LZU 102 1430) e avançada (BusinessPhone 8.1 Core 2 LZU 102 1431), bem como treinamento prático de utilização dos diversos tipos de terminais, digitais e analógicos. Inclusos materiais necessários.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATADA obrigará-se à EXECUÇÃO dos serviços adjudicados conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, respectivo Memorial Descritivo e outros anexos.
- 4.1.1 Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Câmara Municipal de Barueri poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.1.2 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.2 Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.





4.3 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor conforme relação de documentos que deverá ser entregue 48hrs antes para averiguação e só começar as atividades após reunião com SST (Saúde e Segurança do Trabalho) conforme relação abaixo;

- R.E – Registro dos empregados que irão executar o trabalho;
- ASOs – (Atestado de saúde ocupacional);
- CEEPIU – (Comprovante de entrega de EPIs e uniforme),

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

5.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º dia útil do mês, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 70

- 6.2. O pagamento somente será efetuado após Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestado pelo gestor contratual designado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO III

## AQ\_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às *relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores*, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de *trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais*, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO IV

## AQ D2/002 - POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_







CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO N.º 000/2023 – ANEXO V

AQ\_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

**01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

- 1.1** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.
- 1.1.1** A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.
- 1.2** A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.
- 1.3** A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:
- 1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:**
- a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;
- 1.3.1.1** Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;





## 1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

### 1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:

- a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
- b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, n.º de registro e/ou n.º de documento de identificação, data de admissão e função;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6 Cópia dos documentos referidos no item 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.

1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail [qualidade.sst@barueri.sp.leg.br](mailto:qualidade.sst@barueri.sp.leg.br).

1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da





Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

**1.10 REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

**1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

**1.10.2** A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

## **02 RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**2.1** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

**2.1.1** A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

**2.1.2** A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

**2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

### **03 MEIO-AMBIENTE**

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 77

- 3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2023 A 2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021 DO TCESP)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 80

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, ... de ..... de .....

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: \_\_\_\_\_







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 81

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, . de ..... de .....

RESPONSÁVEL:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 83

Nome e cargo: ANTONIO FURLAN FILHO – Presidente

E-mail institucional: [toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br](mailto:toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br)

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Carta Convite 008/2023 – pág. 84

CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO IX

## TERMO DE ACEITE

CONTRATO N.º:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
REF. MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 6.5 do contrato n.º .. /2023, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

---

---

---

---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

-----  
Gestor do contrato





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO X

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br), ora denominada CONTROLADORA, **tome decisões referentes aos seus dados pessoais**, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

### CLÁUSULA TERCEIRA





Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimento de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

## CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

## CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: [dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br](mailto:dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br), Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

## CLÁUSULA SEXTA

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico [dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br](mailto:dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br).





## CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados coletados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018;

V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709/18;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei n.º 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Titular dos Dados





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VI

CONTRATO 000/2023 – ANEXO XI

AQ\_F6/008 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECEDOR

NOME DA EMPRESA:
CONTRATO N.º:
OBJETO DO CONTRATO:
DATA DA AVALIAÇÃO:

ITENS AVALIADOS

ENTREGA E UTILIZAÇÃO DE EPI'S:
RELAÇÃO DE EPI'S UTILIZADOS:
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO:
PRAZO DE ENTREGA:
PREÇO TOTAL:
PREÇO UNITÁRIO:
CONFORMIDADE COM O CONTRATO:

Caso tenha verificado outro item relevante, favor descrever abaixo:


\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato







CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VII

## TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: Carta Convite n.º 008/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, as dependências da Câmara Municipal de Barueri, onde serão prestados serviços de XXX, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto. Tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





CONVITE N.º 008/2023

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Carta Convite n.º 008/2023

Prezados Senhores.

Em cumprimento ao subitem 6.1.4.b (vistoria técnica) do instrumento convocatório, declaramos que, em virtude do declínio da visita técnica, assumimos incondicionalmente a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação. Certos de que não nos caberá qualquer reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

